



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS PARNAIBA  
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAIBA / PI, CEP 64.211-145  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 4/2023 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 16 de março de 2023.

## CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS PARNAÍBA / 1º semestre de 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Diretoria Geral do Campus Parnaíba, no uso de suas atribuições torna público o presente **Edital de seleção e ingresso de candidatos para provimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no Campus Parnaíba**, contendo os procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes do Vestibular, referente à primeira edição de 2023, observando o seguinte:

### 1 DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

**1.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) oferece **54 vagas** para os Cursos Superiores de Licenciatura em Física e Licenciatura em Química, na modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre do ano de 2023, distribuídas conforme quadro do Anexo I deste Edital.

**1.2** A seleção de candidatos para provimento das vagas remanescentes disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por meio da Chamada Pública, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 que NÃO tenham zerado a redação.

**1.3** As vagas de que trata o item 1.1 deste Edital são decorrentes do não preenchimento das vagas ao fim das matrículas dos alunos da chamada regular e dos alunos que manifestaram interesse na lista de espera.

**1.4** Para participar da seleção, de que trata o item 1.1, os interessados deverão preencher o formulário online no  
link: [https://docs.google.com/forms/d/1IJCpCoADKO75utOKpi4kCWq9rUH89PhnotAIOrNTIW3w/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1IJCpCoADKO75utOKpi4kCWq9rUH89PhnotAIOrNTIW3w/viewform?edit_requested=true) no período de **20/03/2023 a 22/03/2023**.

**1.5** Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição, os dados solicitados no formulário acima citado e enviar o arquivo com o Boletim do ENEM (2018, ou 2019, ou 2020, ou 2021, ou 2022), contendo as notas obtidas pelo candidato nas áreas de conhecimento do ENEM e em redação.

**1.6** Será considerado para classificar os candidatos a nota da redação, considerando a nota mínima de 100 pontos.

**1.7** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

**1.8** Ocorrendo o empate na nota da Redação, o desempate beneficiará, sucessivamente o candidato que:

I. Obter maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II. Tiver maior idade.

**1.9** Serão ofertadas as vagas remanescentes de cada cota (AC, SC1-PCD, SC2, SC2-PCD, SC3, SC3-PCD, SC4, SC4-PCD, SC5 e SC5-PCD).

**1.10** Não serão disponibilizadas vagas para as cotas já preenchidas pela seleção do Vestibular 2023/1.

**1.11** As vagas reservadas de que trata o item 1.1 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas dos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos que estão ofertando vagas remanescentes.

**1.12** Para fins deste edital, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, entende-se:

a) por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública;

b) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público;

c) por família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

d) por morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição;

e) renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

**1.13** Para fins deste edital, em decorrência do disposto no Art. 19 da Lei nº 9.394/2006, entende-se como instituição de ensino as seguintes categorias:

a) públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

b) privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

c) comunitárias, na forma da Lei. ( Incluído pela Lei nº 13.868, de 03 de setembro de 2019).

d) confessionais: as instituições a que se referem as alíneas a e b podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e ideologia específicas. (incluído pela Lei nº 13.868, de 03 de setembro de 2019).

e) filantrópicas, na forma da lei.

**1.14** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito a elas.

**1.15** O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) ou indígenas DEVERÁ ASSIM SE AUTODECLARAR, no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**1.16** Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, serão convocados para a etapa de heteroidentificação, e deverão ser avaliados pela banca de validação de autodeclaração étnico-racial e assim ter sua autodeclaração validada, para posteriormente efetuar sua matrícula.

**1.17** O **RECURSO** do candidato que discorde do resultado preliminar, deverá ser solicitado através do e-mail **cocac.capar@ifpi.edu.br**, conforme cronograma do certame.

**1.18** Os Recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido.

**1.19** Os resultados do recurso e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>.

**1.20** O Cronograma de inscrição, seleção e ingresso dos candidatos, referente a esta chamada pública, obedecerá ao seguinte:

<b>Cronograma</b>	
<b>Publicação do edital de Chamada Pública</b>	16/03/2023
Inscrições	20/03 a 22/03/2023
<b>Publicação do Resultado parcial da Chamada Pública</b>	24/03/2023
Prazo para recurso contra o resultado parcial da Chamada Pública	27/03/2023
<b>Publicação do Resultado dos recursos contra o resultado parcial da Chamada Pública</b>	28/03/2023
Publicação do resultado final da Chamada Pública	29/03/2023
Convocação dos candidatos para a etapa da heteroidentificação	30/03/2023
Resultado parcial da Heteroidentificação	31/03/2023
Prazo para entrar com recursos contra o parecer da Heteroidentificação	03/04/2023
Resultado final da Heteroidentificação	04/04/2023
<b>Homologação das matrículas</b>	04/04/2023
<b>Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo</b>	05/04/2023 a 07/04/2023

---

## **2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

**2.1 OBRIGATORIAMENTE**, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

**2.1.1** O candidato que não atender aos procedimentos e prazos previstos neste Edital para o procedimento de heteroidentificação será remanejado para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

**2.2** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**2.3** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, previstos neste Edital. O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.

**2.4** As Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelos Diretores-Gerais dos Campi do IFPI, serão constituídas por 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

**2.5** Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação do IFPI pela Chamada Pública e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

**2.6** Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos, a Comissão considerará:

a) a autodeclaração apresentada pelo candidato;

b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;

**2.6.1** Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados neste Edital.

**2.7** A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

a) autodeclaração apresentada pelo candidato e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

b) Registro de Nascimento Indígena; e/ou

c) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou

d) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou

e) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o

nível de apropriação da língua indígena).

**2.8** Caso o candidato a uma vaga reservada para preto, pardo ou indígena seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Banca de Heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

**2.9** Será emitido um parecer pela banca de avaliação, que em caso de DEFERIMENTO, deverá ser entregue ao candidato que irá utilizá-lo para efetuar sua matrícula.

**2.9.1** E no caso de INDEFERIMENTO, será aberto um prazo para recurso contra o parecer, conforme o cronograma deste edital.

**2.9.2** Caso o candidato perca o prazo para recurso, não poderá matricular-se no curso do IFPI, nas vagas destinadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, sendo remanejado para concorrer às vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA.

**2.10** Será publicado, após as avaliações pela Banca de heteroidentificação, um edital com resultado parcial da heteroidentificação.

**2.10.1** Após o resultado parcial da heteroidentificação, será aberto prazo para recurso contra este resultado, caso o candidato discorde do parecer, conforme cronograma.

**2.11** O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelos candidatos.

**2.12** No procedimento de heteroidentificação, o candidato será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da banca.

**2.13** O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a) não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos.

b) não apresentação dos documentos, conforme previsto neste Edital.

**2.14** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado final de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional.

**2.15** Para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme o cronograma deste Edital.

**2.15.1** O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado.

**2.16** A avaliação do recurso pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme este Edital.

**2.17** O indeferimento da autodeclaração quer na hipótese dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quer para os autodeclarados indígenas implicam no remanejamento do candidato para a concorrência dentro das vagas de Ampla Concorrência.

**2.18** Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

**2.19** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

**2.20** O resultado parcial e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/> conforme cronograma publicado neste Edital.

### **3 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS**

**3.1** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

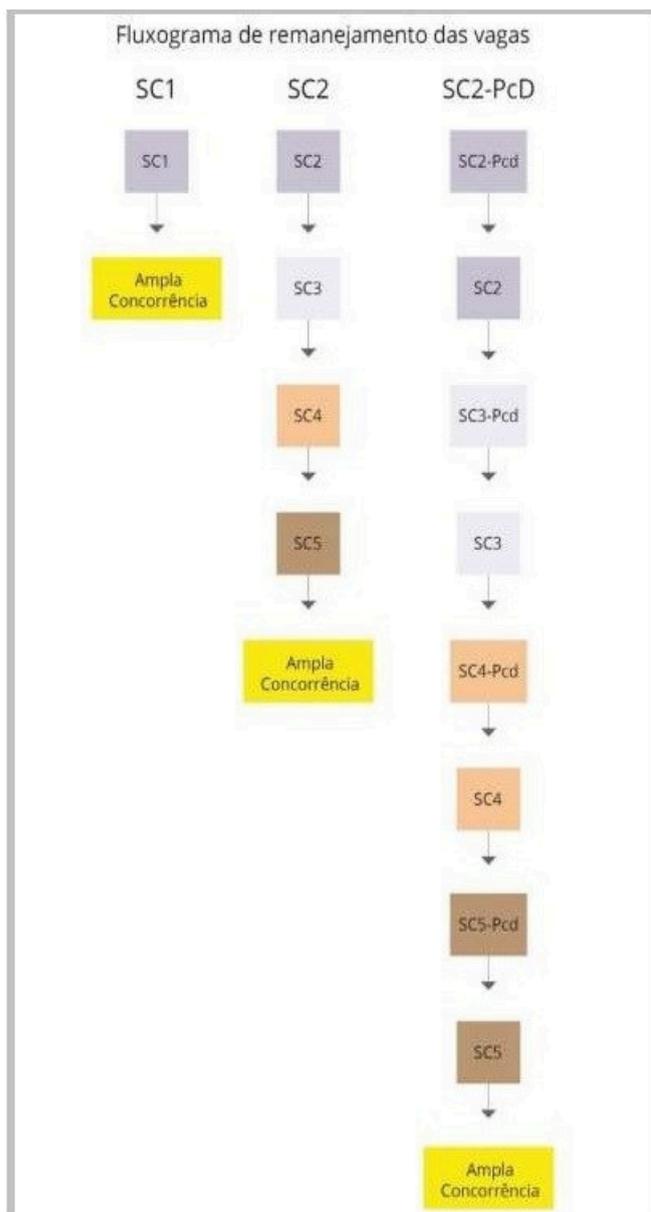
- a) SC1-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.
- b) SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- c) SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- d) SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- e) SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- f) SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- g) SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- h) SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- i) SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

**3.2** O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

CDTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - Pcd	SIM	SIM		SIM		SIM

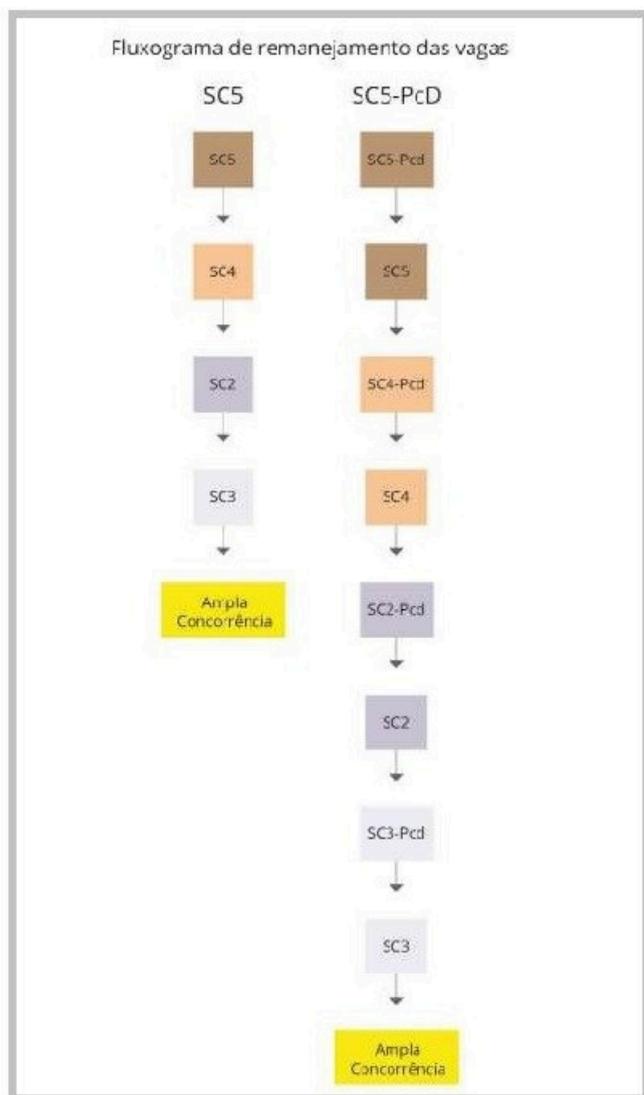
### 3.3 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE

3.3.1 As vagas destinadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC), serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essa modalidade, vagas que porventura restarem, serão destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, conforme a aplicação do disposto a seguir:



Fluxograma de remanejamento das vagas





## 4 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**4.1** A matrícula institucional ocorrerá nas datas estipuladas no cronograma deste Edital, conforme item 1.20.

**4.2** A matrícula institucional corresponde ao envio da documentação comprobatória do candidato aprovado, ao Controle Acadêmico do IFPI - Campus Parnaíba, no e-mail [cocac.capar@ifpi.edu.br](mailto:cocac.capar@ifpi.edu.br)

**4.3** A confirmação dos documentos será feita pelo Controle Acadêmico do IFPI - Campus Parnaíba.

**4.4** O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública, que optar em concorrer para as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste Edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

**4.5** No ato da matrícula institucional, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme a modalidade de concorrência:

### a) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

I. Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

II. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

III. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território

nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

IV. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

V. Se candidato menor (não emancipado), apresentar Documento de Identidade (RG) e CPF do Pai, Mãe ou Responsável;

VI. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente;

VII. Comprovante de endereço;

VIII. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);

IX. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

X. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada da declaração de equivalência de estudos feitos no exterior oficialmente traduzida;

XI. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal. (Anexo III)

## **b) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR COTA**

### **1. (AC) Candidatos da Ampla Concorrência**

I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (que terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico escolar.

### **2. (SC1-PcD) Candidatos que sejam pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.**

I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico escolar.

**Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:**

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

### **3. (SC2) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não**

**sejam pessoas com deficiência.**

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA:** A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, NÃO comprova a conclusão de todo o Ensino Médio em Escola Pública;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Declaração de que cursou o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo IV) ;

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo V).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR:** O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo VI);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo X);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XI) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de

outubro de 2012.

**4. (SC2-PcD) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.**

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

**5. (SC3) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.**

I. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico escolar.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA:** A comprovação de que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, NÃO comprova a conclusão do Ensino Médio em Escola Pública;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência;

III. Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo IV);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo V).

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR:** O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas,

eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio. Digitalização das seguintes comprovações:

I. documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo VI);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo X);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XI) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**6. (SC3-PcD) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.**

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

**7. (SC4) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.**

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, NÃO comprova a conclusão do Ensino Médio em Escola Pública;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência;

III. Declaração de que cursou o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo IV);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do Ensino Médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo V).

**8. (SC4-PcD) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.**

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

**9. (SC5) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.**

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA: A comprovação de que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

I. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato; Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, NÃO comprova a conclusão do Ensino Médio em Escola Pública;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

III. Declaração de que cursou o Ensino Médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo IV);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo V).

**10. (SC5-PcD) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta**

**superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.**

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA, acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

## **OUTRAS INFORMAÇÕES**

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais.

**5.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar, o sítio eletrônico da instituição, no endereço <https://www.ifpi.edu.br/>

**5.3** A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos nas Leis nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e nº 12.089/2009 (que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior) e em outras regulamentações em vigor.

**5.4** A assinatura de outros documentos pode ser solicitada no ato da matrícula, tais como o Termo de uso de imagem, fornecidos pelo Controle Acadêmico.

**5.5** A Diretoria Geral do IFPI Campus Parnaíba divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Notas Oficiais ou Editais próprios veiculados na página eletrônica do IFPI, no endereço <https://www.ifpi.edu.br/>.

**5.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do IFPI Campus Parnaíba.

LUIS FERNANDO DOS SANTOS SOUZA

Diretor-Geral

IFPI – Campus Parnaíba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Fernando dos Santos Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PARNAIB-CAMPUS PARNAIBA**, em 16/03/2023 09:36:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147316

Código de Autenticação: 9ce274cd02

